



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2020 - CONSU

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONSU Nº 1, DE 5 DE JUNHO DE 2020

Estabelece procedimentos para a realização de Sessões Ordinárias e Extraordinárias dos Órgãos Colegiados da UFVJM.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, reunido em sua 206ª sessão extraordinária, no dia vinte e nove de maio de dois mil e vinte aprovou INSTRUÇÃO NORMATIVA com o objetivo de complementar o Art. 9º do Estatuto da UFVJM e os Art. 4º e 7º do Regimento Geral da UFVJM no tocante ao funcionamento das reuniões dos Órgãos Colegiados desta IFE, e:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implementação do DECRETO Nº 10.139, de 28/11/2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

CONSIDERANDO a LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que em função do decretado estado de calamidade pública o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE determinou a suspensão ,por tempo indeterminado, de todos os calendários acadêmicos da UFVJM, sem exceção;

CONSIDERANDO que a manutenção das atividades administrativas tem caráter essencial para o funcionamento desta IFE;

CONSIDERANDO que o Conselho Universitário - CONSU aprovou em sessão plenária extraordinária do dia 22 de maio de 2020 que doravante as reuniões extraordinárias constarão de pauta com assunto único;

CONSIDERANDO a premente necessidade de atender crescentes demandas de assuntos administrativos em sessões ordinárias;

CONSIDERANDO que o Estatuto e o Regimento Geral da UFVJM determinam que as reuniões ordinárias somente ocorram em todos os meses letivos;

CONSIDERANDO o conflito quanto as orientações e os procedimentos existentes entre o Estatuto da UFVJM, Regimento Geral e Resoluções no tocante à realização das sessões ordinárias e extraordinárias.

RESOLVE:

Art 1º Autorizar a realização de sessões ordinárias enquanto perdurar a suspensão do calendário acadêmico, motivada pela pandemia provocada pelo Sars-Cov-2.

Art. 2º Autorizar a convocação de sessões ordinárias com antecedência mínima de cinco dias pela Presidência do Órgão Colegiado ou pela maioria de seus membros, podendo ocorrer até três sessões no mês.

Art. 3º Autorizar a convocação de sessões extraordinárias, com antecedência mínima de dois dias, que constarão de pauta com assunto único.

Art.4º Autorizar a realização de sessões presenciais ou ,preferencialmente, por videoconferência ou webconferência utilizando-se plataformas aprovadas pela Universidade.

Art. 5º Aprovar esta Instrução Normativa, em caráter provisório, enquanto procede-se a atualização do Estatuto e do Regimento Geral da UFVJM, ou enquanto não houver outra regulamentação por ato normativo superior.

Art. 6º Aplicar esta Instrução Normativa à todos os Órgãos Colegiados da UFVJM.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação no site da UFVJM.

Diamantina 05/06/2020.

Janir Alves Soares

Presidente do Conselho Universitário/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Servidor**, em 10/06/2020, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0109977** e o código CRC **C8248376**.
